



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL  
CURSO SUPERIOR E SUBSEQUENTE**

Pelo presente instrumento, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, neste ato representado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Regulamento Complexo da Moradia Estudantil do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, compromisso com o(a) estudante \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado(a) pelo **Edital** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Auxílio Moradia Estudantil, modalidade Residência Estudantil, consiste em conceder vaga em um dos prédios aos(às) estudantes selecionados(as) conforme a disponibilidade nas unidades residenciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os(As) estudantes contemplados(as) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, receberão, ainda, o Auxílio Alimentação, na modalidade Refeitório Estudantil e não poderão acumular outros benefícios pecuniários da assistência estudantil, a saber: Auxílio Moradia Estudantil Pecuniário, Auxílio Alimentação, Auxílio Emergencial, Bolsa Permanência MEC. O desligamento do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil implica, necessariamente, no desligamento do Auxílio Alimentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à CGAE/Serviço Social, sobre qualquer mudança de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

situação socioeconômica (somente aos estudantes que passam por análise socioeconômica) e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar per capita informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;

d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Auxílio Estudantil e os itens descritos neste Termo de Compromisso;

e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil;

f) Não utilizar veículos automotores nos dias letivos, exceto às segundas e sextas para que o trajeto residência familiar/instituição possa ser realizado ou em caso de comprovada urgência/emergência mediante comunicação à CGAE.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Por solicitação do (a) estudante;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica de assistência estudantil do respectivo campus;

d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no atual Projeto Político Pedagógico do Curso;

e) Por não atender às condições de manutenção do auxílio, nos termos do Edital do Auxílio Estudantil para o qual se inscreveu;

f) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

h) Pela não ocupação de sua vaga na residência universitária para a qual foi selecionado(a) em até 07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAE;

i) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências da Residência Estudantil ou se hospedem sem autorização prévia da CGAE.

j) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

k) Iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;

l) Pelo descumprimento do Regulamento Educativo – Disciplinar Discente do IFSULDEMINAS. e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil; e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil;

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";

b) Que o Serviço Social, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação e pelos valores recebidos indevidamente;

c) Que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados ao Serviço Social para avaliação;

d) Que a ocorrência de quaisquer inverdades revoga o benefício da Moradia Estudantil e cessa o direito do estudante de permanecer na Residência Estudantil, observados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Único** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do(s) auxílio(s) ainda não recebido(s), sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantido os direitos ao contraditório e à ampla defesa. E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenação CGAE/SAE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)